



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna 30/08/2022


Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 076/22

Ibiúna, 25 de AGOSTO de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Cumprimento Vossa Excelência e passo às Vossas mãos o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública".

Faz-se necessário a aprovação da presente proposição, tendo em vista que com a aquisição dos referidos equipamentos para a secretaria de segurança pública traremos mais segurança para a nossa corporação.

Desde já antecipo agradecimentos pela atenção dispensada renovando os préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO SR.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES.

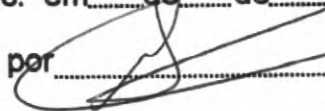
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

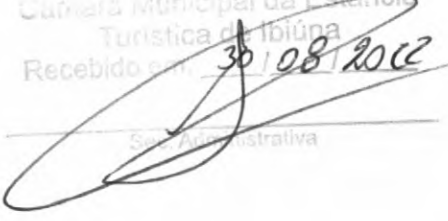
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **223**

Recebido em 30 de 08 de 2022

Prazo Venc. em de de

Recebido por 

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 30/08/2022

Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

223

**PROJETO DE LEI Nº 076.
DE 25 DE AGOSTO 2022.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 30 DE 08 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibiúna autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a aquisição de armas e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, referente demanda nº 044799, e aquisição de escudos e capacetes também para a Guarda Civil Municipal referente demanda nº 044798.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

209

Dados da emenda

Nome do Parlamentar:

Casa Civil 2022

Nº da Emenda:

2022.253.42979

CNPJ do beneficiário:

46.634.531/0001-37

Beneficiário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

Município:

IBIÚNA

Objeto:

Escudos e capacetes

Secretaria:

Secretaria de Segurança Pública

Situação:

Demanda parlamentar processada - 02/06/2022 às 10:30

Valor (R\$):

30.000,00

Tipo:

Demanda Parlamentar

Nº Demanda: 044798

Dados da emenda



Nome do Parlamentar:

Casa Civil 2022

Nº da Emenda:

2022.253.42871

CNPJ do beneficiário:

46.634.531/0001-37

Beneficiário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

Município:

IBIÚNA

Objeto:

Armamentos e equipamentos GCM

Secretaria:

Secretaria de Segurança Pública

Situação:

Demanda parlamentar processada - 02/06/2022 às 10:34

Valor (R\$):

300.000,00

Tipo:

Demanda Parlamentar

Nº Demanda: 044799

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL EM 30 DE 08 DE 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 218 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, para autorizar o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Contribuição às APM's – Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 219 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 22 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 220 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 222 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 223 de 2022 que "Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial para repasse de recursos financeiros, por meio de contribuição, em parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cada uma das Associações de Pais e Metres das Escolas do município de Ibiúna, no total de 37 unidades escolares, visando a cooperação para o fortalecimento de ações da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, admitindo-se a retroatividade de despesas a janeiro de 2022, sendo processadas através de adiantamento para pequenas despesas, nos termos da legislação em vigor, diretamente aos dirigentes das escolas das APMS beneficiárias, com as prestações de contas devendo ser apresentadas até 31 de dezembro do corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.300.000,00 para dotação da Secretaria Municipal de

Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.310, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.300.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.000.00.00 – Receitas Correntes, 1.110.00.00 – Impostos, 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU, fonte de recurso 1.110, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas de renovação do contrato de empresa de locação de veículos com combustível e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pacientes da rede municipal de saúde até 31 de dezembro de 2022;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total R\$ 17.609.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e nove mil reais) para reforço das dotações do Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Assessoria Administrativa; Procuradoria Jurídica; Lançamento e Fiscalização; Coordenadoria de Meio Ambiente; Agricultura e Abastecimento; Educação Infantil-Pré-Escola; Ensino Fundamental; Fundo Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Núcleo Administrativo; Atenção Básica; Hospital Municipal de Ibiúna; Divisão da Cultura; Assessoria Técnica de Esporte e Lazer; Núcleo Administrativo – Promoção Social; Fundo Municipal Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Assistência Social; Obras e Engenharia; Serviços Municipais; Habitação; Indústria, Comércio e Emprego; Comando da Guarda Municipal; Planejamento e Gestão Orçamentária; Assistência a Pessoa com Deficiência; e Licitações e Compras; sendo que a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão oriundos da anulação parcial no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil reais) das dotações orçamentárias da despesa do Gabinete do Prefeito; Assessoria Administrativa; Contabilidade e Execução Orçamentária; Educação Infantil Creches; Ensino Fundamental; Fundo de Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Divisão de Turismo; e Núcleo Administrativo; e o valor total de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação das contas de receitas discriminadas:- Receitas Correntes - Impostos da ficha 13 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN R\$ 1.020.000,00, ficha 16 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Dívida Ativa R\$ 480.000,00; Transferências Correntes – Transferências da União ficha 85 – Cota-parte do Fundo de Participação do Municípios R\$ 3.000.000,00; Transferências dos Estados ficha 112 Cota-parte do ICMS R\$ 4.000.000,00; e Transferências de Outras Instituições Públicas ficha 124 Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 8.000.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas com a folha de salários das Secretarias Municipais;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar

no valor total de R\$ 303.371,90 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e um reais, noventa centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 496 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 1.110 R\$ 3.371,90 e , ficha 497 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 2.100 R\$ 300.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 3.371,90 da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia, ficha 508 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza de despesa 3.3.90.92 destinação recurso 1.110; e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00, oriundos da ficha 170 – 20.00.00 – Receitas de Capital, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal, 24.29.99.01.02 – Convênio Estado para Obras de Pavimentação, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos do Convênio nº. 102415/2022 para as obras de requalificação do canteiro central da Avenida São Sebastião;

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o Município de Ibiúna a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a aquisição de armas e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, referente a demanda nº. 044799, e aquisição de escudos e capacetes também para Guarda Civil Municipal referente demanda nº. 044798, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa comprar equipamentos que trarão mais segurança a corporação Guarda Municipal no trabalho de prevenção da população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 218, 219, 220, 222 e 223 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Aladin
Vereador

(15) 99797.9843

Lucas Borba
Vereador MDB

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Dr. Waldemar
Vereador PPSC



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 223 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 223 de 2022 que “Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. fica o Município de Ibiúna autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a aquisição de armas e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, referente a demanda nº. 044799, e aquisição de escudos e capacetes também para Guarda Civil Municipal referente demanda nº. 044798, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa comprar equipamentos que trarão mais segurança a corporação Guarda Municipal no trabalho de prevenção da população Ibiunense, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE
AGOSTO DE 2022.**

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

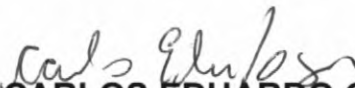
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

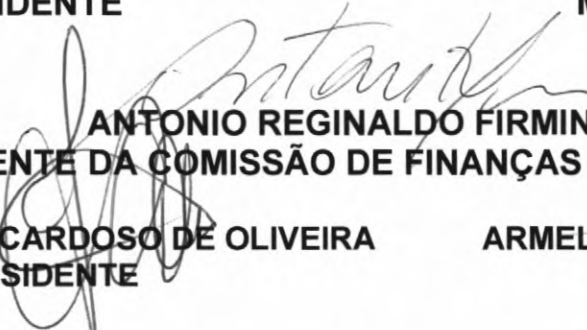
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

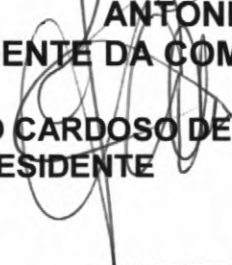
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 223 de 2022 – fls. 02.


CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

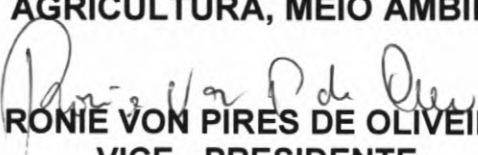

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

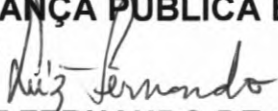

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 196/2022

“autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibiúna autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a aquisição de armas e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, referente a demanda nº 044799, e aquisição de escudos e capacetes também para a Guarda Civil Municipal referente demanda nº 044798.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2022.**



PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE



ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO



ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE
Ofício GPC nº. 316/2022

Ibiúna, 31 de agosto de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 196/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 076, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 223 de 2022 que "Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 02/09/2022



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 223 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de agosto de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 223 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 223 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Fausto José Alves Dourado e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 223 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 223 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 196/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 316/2022 de 31 de agosto de 2022.

Ibiúna, 02 de setembro de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral